



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.794/2019

DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para promoção de campeonato com a participação de times do município, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas para a promoção de campeonato de futebol amador, visando à participação de times do Município.

Art. 2º O Município poderá comprometer-se a custear as seguintes despesas:

I - de arbitragem, conforme tabela oficial e proporcionalmente ao número de partidas de que participarem os times do Município;

II - com a aquisição dos troféus que forem eventualmente conferidos aos times do Município.

Parágrafo Único. O total das despesas não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

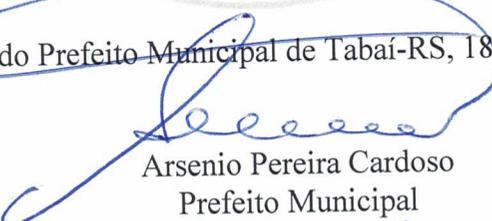
2.032 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo

3.3.50.43.00.00.00.0001-251 – Subvenções Sociais

3.3.90.31.00.00.00.0001-253 – Premiações culturais, artísticas, cient. Desport. e outras

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 18 de abril de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 266/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 06/05/19.


Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos projeto de lei que visa custear gastos com campeonato municipal com o objetivo fortalecer o esporte como instrumento para o desenvolvimento social.

O valor a se custear não deverá ultrapassar R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Algumas organizações sociais procuram há anos ligar a paixão pelo futebol, o esporte mais popular do país, à busca por transformações sociais verdadeiras. Alguns técnicos que focam no esporte como instrumento para o desenvolvimento social entenderam que o futebol gera esperanças, promove valores positivos que têm impacto imediato e perene, ensina o trabalho em equipe e permite que as pessoas vejam que o sucesso e o fracasso são fundamentais para o crescimento e para uma vida mais completa e com variações.

Fonte: <https://oglobo.globo.com/opiniaao/o-futebol-como-instrumento-para-desenvolvimento-social-22250663>

O futebol também vem sendo ferramenta de inclusão de pessoa deficientes visuais, o que mostra o potencial que este esporte tem de unir pessoas e motivar.

O futebol é o esporte mais popular do planeta. Seu caráter igualitário permitiu que ele se expandisse pelo mundo todo, de modo que hoje em dia a FIFA possui mais membros afiliados do que a própria ONU. E é natural que por ser avassalador e apaixonante atinja também as pessoas que por definição e preconceito sempre estiveram alijadas do jogo: os deficientes. Desde cedo eles foram à procura de um modo que lhes permitisse praticar o futebol.

Fonte: <http://www.institutobancorbras.org.br/posts/dica/178-futebol-como-ferramenta-de-inclusao-social>

Diante o exposto, solicitamos aos nobres edis que verificada a importância do presente, seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal